



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 003/2026

Cria a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, dentro da Estrutura Administrativa da Lei Municipal nº 677/2014 de 26 de março de 2014 e dá outras providências.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, dentro da Estrutura Administrativa da Lei 677/2014, de 26 de março de 2014, sendo acrescida junto ao artigo 3º item III, da seguinte forma:

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

8.1 Gabinete da Secretaria

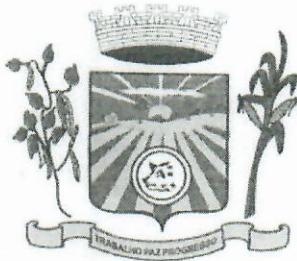
8.1.1 Departamento de Meio Ambiente

8.1.2 Departamento de Saneamento Básico

Art. 2º Cria artigo 71-E e seguintes, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO X- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

Artigo 71-E - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico é o órgão responsável por preservar e recuperar o meio ambiente, planejar e restaurar florestas e matas ciliares, despertar na população a consciência de respeito à natureza, fiscalizar agentes produtores de poluição, incentivar a produção de mudas, recuperar rios, córregos e mananciais, propor projetos de urbanização, ajardinamento e manutenção de áreas verdes, proceder estudos para viabilizar novas alternativas econômicas sustentáveis, coordenar a coleta do lixo orgânico e seletivo dando destinação adequada aos resíduos, planejar, executar e pleitear licenciamentos ambientais junto aos órgãos ambientais, implementar programas de educação ambiental em escolas e comunidades, realizar campanhas de combate ao desmatamento e à degradação do solo, promover o uso sustentável dos recursos naturais, desenvolver projetos de proteção da fauna e flora local, monitorar a qualidade do ar e da água no município, estabelecer parcerias com ONGs e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

instituições ambientais, realizar auditorias ambientais em empresas e empreendimentos, promover o uso de energias renováveis na área urbana e rural, desenvolver projetos de mobilidade urbana sustentável, implementar programas de recuperação de áreas de risco ambiental, planejar, coordenar e executar ações voltadas para a ampliação e melhoria dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana, garantindo o acesso universal a esses serviços essenciais.

SEÇÃO I

GABINETE DA SECRETARIA

72-F - Ao Gabinete da Secretaria compete coordenar, supervisionar e orientar as atividades administrativas da Pasta; apoiar o Secretário nas ações de gestão, planejamento e acompanhamento das políticas ambientais e de saneamento básico; organizar agendas, audiências e documentos; elaborar e manter atualizados relatórios e registros das atividades; emitir informações e despachos no âmbito de sua competência; e desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem delegadas.

SEÇÃO II

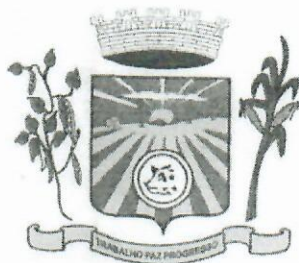
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 72-G - Auxiliar o titular da Secretaria na execução de suas tarefas. Executar, promover e controlar as atividades-meios da Secretaria, compreendendo os serviços de administração geral. Planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa do meio ambiente no Município de Verê/PR, definindo critérios para conter a degradação e a poluição ambiental. Manter relações e contatos visando à cooperação técnico-científica com órgãos e entidades ligadas ao meio ambiente, do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios brasileiros, bem como com órgãos e entidades internacionais. Estabelecer, com os órgãos federal e estadual, critérios visando à otimização da ação de defesa do meio ambiente no Município de Verê/PR. Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

SEÇÃO III

DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

72-H - Auxiliar o titular da Secretaria na execução de suas tarefas. Executar, promover e controlar as atividades-meios da Secretaria, compreendendo os serviços de administração geral. Coordenar, gerir e propor políticas de saneamento básico do município compreendendo: abastecimento de água; esgotamento sanitário; drenagem e manejo das águas pluviais urbanas; limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos. Realizar e/ou aprofundar estudos/diagnósticos na área de saneamento básico, com vistas à implementação de ações públicas nestas áreas. Acompanhar a elaboração dos projetos junto às concessionárias e prestadores de serviços públicos de saneamento básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.ver.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 – VERÊ - PARANÁ

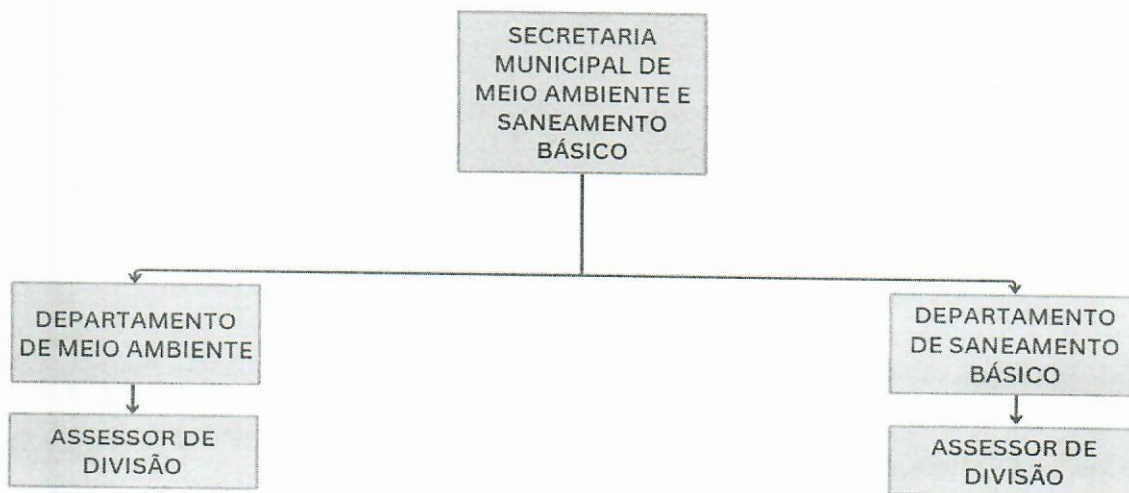
Supervisionar e acompanhar as ações/obras das operadoras dos serviços de saneamento básico. Articular com as demais políticas setoriais na área de desenvolvimento urbano. Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Art. 3º Fica criado o quadro de pessoal da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento Básico, como abaixo discriminamos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO		
Nº CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
1	Secretário Municipal	S01
2	Diretor de secretaria	CC-3
2	Assessor de divisão	CC-7

Art. 4º. Passa a fazer parte integrante do ANEXO I da Lei Municipal nº 677/2014 o seguinte:

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VERÊ



Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO ROBERTO

WEISSHEIMER:0240093798

2

Assinado de forma digital por

PAULO ROBERTO

WEISSHEIMER:02400937982

Dados: 2026.01.07 15:11:59 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: *Const. Leg. Just.*

Res. Legal e Polm. Ind. Legis. e Orgam.

Em: 14 / 01 / 2026 *Sberagno*

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

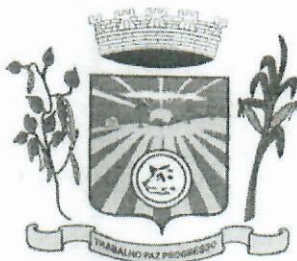
Entrada em: 14 / 01 / 2026

1ª Votação: 14 / 01 / 2026 votos 6 x 0

2ª Votação: / / votos x

3ª Votação: / / votos x

Aprovado: 14 / 01 / 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI **SENHORA PRESIDENTE,** **SENHORES VEREADORES,**

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de Lei anexo que tem por finalidade criar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, reorganizando a estrutura administrativa do Município de Verê, prevista na Lei Municipal nº 677/2014.

A criação desta Pasta se faz necessária diante da crescente necessidade de planejamento, gestão e preservação dos recursos naturais, bem como da promoção do desenvolvimento sustentável. O aumento da urbanização, das atividades econômicas e da exploração dos recursos naturais tem gerado impactos ambientais significativos, exigindo ações públicas mais estruturadas, contínuas e especializadas.

A Secretaria de Meio Ambiente permitirá a formulação, coordenação e execução de políticas públicas voltadas à proteção ambiental, ao controle e fiscalização de atividades potencialmente poluidoras, à conservação da biodiversidade e ao uso racional dos recursos naturais. Além disso, possibilitará o cumprimento da legislação ambiental vigente, fortalecendo a atuação do poder público na prevenção de danos ambientais e na promoção da qualidade de vida da população.

Ressalte-se que a alteração proposta não implica aumento significativo de despesas, limitando-se à criação de cargos essenciais para o funcionamento mínimo da Pasta, os quais são indispensáveis para assegurar o adequado funcionamento administrativo e técnico do órgão.

Segue anexo ao presente projeto de lei o Termo De Impacto Orçamentário Financeiro referente a criação da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Diante do exposto, considerando o interesse público e a necessidade de modernização da estrutura administrativa, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Requer-se a apreciação do presente projeto de lei em regime de tramitação urgente urgentíssimo.

A aprovação é o que se espera.

Verê- PR, 06 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:024009
37982

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2026.01.07 15:16:47 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474, Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 003/2026

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 003/2026, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo cria a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico**, dentro da Estrutura Administrativa da Lei Municipal n.º 677/2014 de 26 de março de 2014 e dá outras providências

Nos termos da proposta, e em conformidade com o artigo 1º do Projeto em análise, fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, dentro da Estrutura Administrativa da Lei 677/2014, de 26 de março de 2014, sendo acrescida junto ao artigo 3º item III

Ainda, em conformidade com o artigo 2º, cria artigo 71-E e seguintes, que passam a vigorar com a nova redação.

Ainda, em conformidade com o artigo 3º, fica criado o quadro de pessoal da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento Básico, como abaixo discriminamos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO		
Nº CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
1	Secretário Municipal	S01
2	Diretor de secretaria	CC-3
2	Assessor de divisão	CC-7

No plano da competência legislativa, observa-se que o Município é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado.

A espécie normativa "Ordinária" é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei n.º 003/2026, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

É o parecer.

Verê-PR, 09 de Janeiro de 2026.


VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.ver.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

TERMO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PROJETOS DE LEI Nº 002 e 003/2026

De posse dos projetos de Lei de nº 002 e 003/2026, que cria os cargos para as novas secretarias, segue estudo do impacto orçamentário e financeiro:

Limite da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Mês de Referência novembro/25

Índice apurado 38,07%

RCL Ajustada R\$ 57.361.587,82

Gasto com Pessoal: R\$ 21.838.555,36

• Secretaria Municipal de Engenharia e Obras

Cargo	Salário	Encargos (14%)	Quantidade	Salário + Encargos Total
Secretário	6.558,81	918,23	1	7.477,04
Coordenador	6.416,54	898,32	2	14.629,72
Assessor	3.774,44	528,42	2	8.605,72
Total				30.712,48

Logo $30.712,48 \times 13,33$ (Salário + Férias + Décimo terceiro) = **409.397,36**

• Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico

Cargo	Salário	Encargos (14%)	Quantidade	Salário + Encargos Total
Secretário	6.558,81	918,23	1	7.477,04
Diretor	4.718,05	660,53	2	10.757,16
Assessor	2.453,37	343,47	2	75.593,68
Total				23.827,88

Logo $23.827,88 \times 13,33$ (Salário + Férias + Décimo terceiro) = **R\$ 317.625,64**